

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.373

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 06/09/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 07 da matrícula nº 43.422, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 1.4444.666789, firmado em 17/02/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 16, da quadra nº 14, CONDOMÍNIO "MIRANTE DO RIO PARANÁ", na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 450,00 Metros Quadrados - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora GUSTAVO HENRIQUE VICENTINI - CPF/MF nº 076.309.072-40, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convalidando a dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 04/09/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 28.801, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2267964, firmado em 07/08/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote nº 19, da quadra nº A-03-A, "COHAPAR", na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 188,65 Metros Quadrados - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora ROSTLENE ELIAS - CPF/MF nº 062.145.029-12, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convalidando a dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PROCESSO Nº 66/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023 O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas de dia 09/10/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, à RUA ROQUE BATISTA DA SILVA, S/Nº, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo: DESCRIÇÃO DO OBJETO: Objeto: Construção objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada para execução de "Revitalização da Avenida Francisco Pires de Lemos - Entrada da Cidade". VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição/contratação é de R\$ 92.513,71 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Setenta e Um Centavos). O Critério de JUDGMENTO será Menor Preço Global. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas em dias úteis, no Portal da Transparência do Município: http://www.novaalianca.pr.gov.br/, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3433-1112. NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, 18 de setembro de 2023. ULISSES DE SOUZA Prefeito

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0001 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1511 C.N.P.J. 01.775.788/0001-70 PODER LEGISLATIVO Site: http://www.cmplnaltinadoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº 29/2023 Autoriza a concessão de diárias para os Vereadores Marcio Antonio Stocco, João Paulo Soares Braga e Iválio Nunes Farias. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a concessão de 3,5 (três vírgula cinco) diárias para os Vereadores Márcio Antônio Stocco, João Paulo Soares Braga e Iválio Nunes Farias, visando deslocamento do Município de Planaltina do Paraná/PR até a Cidade de Brasília/DF, para a participação no curso oferecido pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, nos dias 19 a 22/09/2023, na cidade de Brasília/DF, com o tema: "REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E O PROTAGONISMO MUNICIPAL - AUTONOMIA E HARMONIA, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS-FPM, CENSO IBGE E A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO." Parágrafo único: O deslocamento para Brasília/DF ocorrerá no dia 19/09/2023, por volta das 19h e a previsão de chegada a Planaltina do Paraná será para o dia 22/09/2023, por volta das 22h. Art. 2º Para cobertura das despesas de viagem (alimentação, hospedagem e deslocamento urbano) cada vereador receberá o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina do Paraná, 18 de setembro de 2023. Iválio Nunes Farias Presidente da Câmara Antonio Valença Correia Vice-Presidente Marcio Antonio Stocco Primeiro Secretário Marcio Noberto de Paula Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PODER EXECUTIVO PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.br PORTARIA Nº 228, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 Súmula: Nomeia membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais, e dá outras providências. CELSO MAGGIONI, Prefeito em exercício do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC); CONSIDERANDO os Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 326/2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT de Planaltina do Paraná-PR; nº 327/2023, que institui o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT de Planaltina do Paraná-PR; nº 328/2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT de Planaltina do Paraná-PR; nº 329/2023, que institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT de Planaltina do Paraná-PR; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise de Projetos Culturais, para fins de seleção pública de propostas de apresentações artísticas. Art. 2º A Comissão de Análise de Projetos Culturais será composta pelos seguintes membros: - Franciele Cássia do Carmo Araújo - Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula sob nº 2758; - Edna Lagoa Bilibio - Representante do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, matrícula sob nº 2869; - Bianca Ferreira de Souza - Representante do Poder Executivo Municipal/Serventia Geral, matrícula sob nº 3031; Art. 3º A Coordenação Geral/Presidência da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Franciele Cássia do Carmo Araújo. Art. 4º A Comissão instituída e nomeada nos arts. 1º e 2º desta Portaria ficará responsável por todos os atos de habilitação e de análise técnica inerentes à seleção pública. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 18 (dezoito) dias do mês de setembro ano de 2023. CELSO MAGGIONI PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR CMSSAC RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CMSSAC Santo Antônio do Caiuá (PR), 11 de setembro de 2023. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - CMSSAC, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, RESOLVE: Art. 1º APROVAR o uso do Recurso de Enfrentamento da COVID-19, para pagamentos dos profissionais que estão atuando no tratamento do covid-19 e problemas derivados da covid, deverão ser executadas até 31/12/2023. Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio do Caiuá (PR), 11 de setembro de 2023. Ana Paula da Cruz Marques Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá - CMSSAC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO CAIUA/PR, Sr. Marco Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições, RESOLVE: HOMOLOGAR a Resolução nº 09/2023 do CMSSAC, com base na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde. Santo Antônio do Caiuá (PR), 11 de setembro de 2023. Marco Antonio de Oliveira Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 - CMSSAC Santo Antônio do Caiuá (PR), 11 de setembro de 2023. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - CMSSAC, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, RESOLVE: Art. 1º APROVAR o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2023, na modalidade "Fundo a Fundo", referente a adesão aos Programas Estratégicos para Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme Resolução de SESA 1108/2023 de 14 de agosto de 2023. Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio do Caiuá (PR), 11 de setembro de 2023. Ana Paula da Cruz Marques Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá - CMSSAC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO CAIUA/PR, Sr. Marco Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições, RESOLVE: HOMOLOGAR a Resolução nº 10/2023 do CMSSAC, com base na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde. Santo Antônio do Caiuá (PR), 11 de setembro de 2023. Marco Antonio de Oliveira Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CMSSAC Santo Antônio do Caiuá (PR), 11 de setembro de 2023. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - CMSSAC, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, RESOLVE: Art. 1º APROVAR o uso dos saldos apurados remanescentes de repassados até de 01/01/2018, para ser utilizado no pagamento da folha, conforme Lei Complementar 172/2020, previamente estabelecidos como meio fica autorizada o uso deste recurso para qualquer ação de Atenção Primária em Saúde. E conforma a Lei Complementar 187/2022, fica estabelecido prazo máximo para utilização destes recursos até 31/12/2023. Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio do Caiuá (PR), 11 de setembro de 2023. Ana Paula da Cruz Marques Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá - CMSSAC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO CAIUA/PR, Sr. Marco Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições, RESOLVE: HOMOLOGAR a Resolução nº 11/2023 do CMSSAC, com base na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde. Santo Antônio do Caiuá (PR), 11 de setembro de 2023. Marco Antonio de Oliveira Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 12/2023 - CMSSAC Santo Antônio do Caiuá (PR), 18 de setembro de 2023. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - CMSSAC, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, RESOLVE: Art. 1º APROVAR a aquisição de Equipamentos para saúde Bucal de acordo com a Resolução da SESA 860/2022 onde o Município foi habilitado a pleitear adesão aos Programas Estratégicos para Qualificação da Atenção Primária em Saúde Bucal, habilitando o Município com o Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio do Caiuá (PR), 18 de setembro de 2023. Ana Paula da Cruz Marques Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá - CMSSAC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO CAIUA/PR, Sr. Marco Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições, RESOLVE: HOMOLOGAR a Resolução nº 12/2023 do CMSSAC, com base na Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.206/2020, de 16 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 3.233/2020, de 09 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.310, de 18 de agosto de 2021 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde. Santo Antônio do Caiuá (PR), 18 de setembro de 2023. Marco Antonio de Oliveira Secretário Municipal de Saúde

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 072/2023 SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, Avenidas e Ruas do Distrito Quatro Marcos e dá outras providências. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI; DECRETA: Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, Junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a Avenida Central, Rua Zero, Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, Rua Oito e Estrada Mirador entre PR 218 e Rua oito do Distrito de Quatro Marcos. Art. 2º. O presente Decreto de Utilidade Pública, tem fins de realização de obras de execução de drenagem urbana. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023 LICITAÇÃO Nº 56/2023 - PREGÃO Nº 32/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI - CNPJ 32.018.973/0001-44 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização horizontal nas vias da cidade de Nova Aliança do Ivai - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 152.910,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Dez Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023. ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Diamante do Norte/PR Rua Nelson Trizzi, 1036 Diamante do Norte - PR Fone: (44) 3429 1131 RESOLUÇÃO Nº 010/2023 Aprova a Programação SIGTV nº 41071082022003, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Norte - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95, pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 15 de setembro de 2022, constante na respectiva ata nº 06, RESOLVE: Art. 1º APROVAR a Programação nº 410710820230002, elaborada e inserida pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Diamante do Norte - PR, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir: Unidade Beneficiária: a) Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Diamante do Norte/PR. CNPJ: 01.794.067/0001-08 b) Valor (R\$): R\$100.000,00 (cem mil reais). c) Classificação do Recurso: Custeio. d) Funcional Programática: 082445031219G0001 Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Diamante do Norte - PR, 15 de setembro de 2023. Andreza da Silva Pariz Presidente do C.M.A.S.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2023 - PE Processo Administrativo: 124/2023 Processo de Licitação: 125/2023 Data do Processo: 01/09/2023 Folha: 1/1 CNPJ: 75.483.230/0001-58 AVENIDA 250 Nº 415 C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 125/2023 b) Licitação Nº: 36/2023-PE c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO d) Data Homologação: 15/09/2023 e) Data da Adjudicação: 15/09/2023 Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE VOLTADO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$) Total dos Itens Lote 1 - 000001 - PRODASP INFORMATICA LTDA 34 0,0000 326.751,67 Lote 2 - 000001 - PRODASP INFORMATICA LTDA 11 0,0000 49.158,08 Total por Fornecedor: 45 375.909,75 Total: 45 375.909,75 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.005.3.3.90.40.00.00.00 (R\$), 2.007.3.3.90.40.00.00.00 (R\$) Santo Antônio do Caiuá, 15 de Setembro de 2023. Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0124/2023 SÚMULA: "Desclassifica Candidato Convocado para o provimento de Cargo de Carreira em conformidade com o Edital de Convocação nº. 014/2023 do Concurso Público nº. 001/2019". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº. 001/2019, Edital de Convocação nº. 014/2023, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 0621/2023, Lei Municipal nº. 0590/2022, Lei Municipal nº. 0591/2022, e demais disposições atinentes à matéria; CONSIDERANDO, que foram praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, conforme o Edital nº. 001/2019 - Concurso Público e ao Edital de Convocação nº. 014/2023; RESOLVE Art. 1º. - Desclassificar a senhora ALINE PINTO ZANI, inscrição nº 0037051, para o provimento do Cargo de Carreira de FARMACÉUTICO, do Concurso Público nº. 001/2019. Art. 2º. - A senhora ALINE PINTO ZANI, convocada através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 014/2023, do CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019, não compareceu no prazo mencionado no Art. 2º do Edital de Convocação nº. 007/2021, ficando reconhecido tacitamente a sua DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a). Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000 CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO - Nº 50/2023 O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, COMPOSTO ORGÂNICO, PALANQUES, CAIXA D'ÁGUA E OUTROS MATERIAIS IMPLANTAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA, CONVENIO SEAB 2022/2022 conforme descrito no termo de referência do edital. ABERTURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023 - 09 hrs. Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br Querência do Norte-PR, 18 de setembro de 2023 ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.373

Município de SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA  
RELATORIO DA GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.212,4	55.692,2	55.692,2	74.202,8	55.103,1	55.103,1	56.701,9	70.114,8	61.964,1	61.964,1	61.964,1	62.302,6	75.737,9	0,00	0,00
Pessoal Ativo	55.212,4	55.692,2	55.692,2	74.202,8	55.103,1	55.103,1	56.701,9	70.114,8	61.964,1	61.964,1	61.964,1	62.302,6	75.737,9	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	40.497,9	40.497,9	40.497,9	40.497,9	40.497,9	40.497,9	40.497,9	40.497,9	40.497,9	40.497,9	40.497,9	40.497,9	40.497,9	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 59/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	55.212,4	55.692,2	55.692,2	74.202,8	55.103,1	55.103,1	56.701,9	70.114,8	61.964,1	61.964,1	61.964,1	62.302,6	75.737,9	0,00	0,00

SANTO ANTONIO DO CAUIA, 18/09/2023  
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR PRESIDENTE ANTONIO HEBER COSTA CONTADOR CRC/PR 053515/O-8 EVERTON APARECIDO PEREIRA 1º SECRETÁRIO ADEMILSON GONÇALVES CONTROLADOR INTERNO

Município de SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA  
RELATORIO DA GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		R\$ 1,00
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	735.376,36	0,00	0,00
Pessoal Ativo	735.376,36	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 59/2011	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	735.376,36	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.170.877,04	-	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	22.170.877,04	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL + DTP (IV) = (III + III b)	735.376,36	3,32	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.330.252,62	6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º do art. 22 da LRF) - 5,70%	1.263.739,99	5,70%	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.197.227,36	5,40%	

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável: Data da emissão 18/09/2023 e hora de emissão 08:48:50.  
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SANTO ANTONIO DO CAUIA, 18/09/2023  
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR PRESIDENTE ANTONIO HEBER COSTA CONTADOR CRC/PR 053515/O-8 EVERTON APARECIDO PEREIRA 1º SECRETÁRIO ADEMILSON GONÇALVES CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR  
RELATORIO DA GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2023

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			R\$ 1,00
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusivo) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>196.810,08</b>	<b>369.272,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	0,00	196.810,08	369.272,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	209.505,29	369.272,83	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	12.695,21	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>-196.810,08</b>	<b>-369.272,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% do DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".  
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusivo) - Vencidos e não pagos".

SANTO ANTONIO DO CAUIA, 18/09/2023  
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR PRESIDENTE ANTONIO HEBER COSTA CONTADOR CRC/PR 053515/O-8 EVERTON APARECIDO PEREIRA 1º SECRETÁRIO ADEMILSON GONÇALVES CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			R\$ 1,00
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
<b>AOS ESTADOS (I)</b>					
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>					
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>					
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SANTO ANTONIO DO CAUIA, 18/09/2023  
MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR PRESIDENTE ANTONIO HEBER COSTA CONTADOR CRC/PR 053515/O-8 EVERTON APARECIDO PEREIRA 1º SECRETÁRIO ADEMILSON GONÇALVES CONTROLADOR INTERNO

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			R\$ 1,00
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
<b>AOS ESTADOS (I)</b>					
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>					



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.373



**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 066/2009, Lei Municipal nº. 0590/2022, Lei Municipal nº. 0591/2022, Lei Municipal nº. 0580/2022, Lei Municipal nº. 0581/2022 e demais disposições atinentes à matéria;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou no dia 18 de agosto de 2019, concurso público para preenchimento de vagas no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

**CONSIDERANDO**, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final através do Edital nº. 13.001/2019 e anexos, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site da Empresa no seguinte endereço: [www.fundacaoneppar.org.br](http://www.fundacaoneppar.org.br), no dia 08 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br), no dia 08 de outubro de 2019 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 09 de outubro de 2019, na Edição nº. 18396, página 15 e 16;

**CONSIDERANDO**, que foi dado conhecimento da Homologação do Resultado Final e Classificação, através do Edital nº. 14.001/2019 e anexos, com a publicação no site da Empresa no seguinte endereço [www.fundacaoneppar.org.br](http://www.fundacaoneppar.org.br), no dia 16 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br), no dia 16 de outubro de 2019 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 17 de outubro de 2019, na Edição nº. 18402, página 15;

**CONSIDERANDO**, ainda que foi Ratificado o Edital nº. 14.001/2019, que Homologou o Resultado Final e Classificação do Concurso Público através do Decreto nº. 074/2019, de 24 de outubro de 2019, publicado no Jornal Diário do Noroeste no dia 25 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº. 0120/2021, de 15 de outubro de 2021, prorroga o Concurso Público nº. 001/2019;

**CONSIDERANDO**, finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 na

Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 19 de setembro de 2023 até o prazo máximo do dia 27 de setembro de 2023, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, conforme abaixo;

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0037063	JANETE MARTINS DA SILVA	07/03/1990	73,50	23ª

CARGO: FARMACÊUTICO				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0037243	THALIA RUFINO MONTEIRO	03/07/1997	54,00	8ª

**Art. 2º.** – O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º. e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a);

**Art. 3º.** – É vedada a posse mediante procuração;

**Art. 4º.** – O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação;

**Art. 5º.** – São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação expressas em lei;
- Ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

**Art. 6º** – Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de identificação (RG);
- Cópia do Cartão do CPF;
- Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo de técnico de enfermagem e diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Concurso Público, reconhecido pelo MEC para os demais cargos;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
- Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório (**ANEXO I**);
- Declaração de não acúmulo de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório (**ANEXO II**);
- Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório (**ANEXO III**);
- Comprovante de imunização SARS COVID19.

**Art. 7º** - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admitissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- Não possuo bens e valores patrimoniais.
- Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semovimentos, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados nos Países ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Mirador, Estado do Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Declarante

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 066/2009.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mirador, Estado do Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declarante  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, **QUE NÃO FUI, demitido(a)** por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

**DECLARO** ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Mirador, Estado do Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**

Rua Dom Pedro II nº 820, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

REFERÊNCIA EDITAL/PREGÃO Nº 039/2019

CONTRATO Nº 0057/2019

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	CASSIO COLLI DA SILVA - ME
CNPJ DO CONTRATADO	02.834.288/0001-25
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENCERDAENAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES, CRACHAS, FOTOGRAFIAS, ESCANEIAÇÕES E FOTOCOPIAS A SEREM USADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	20/09/2019
DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	20/09/2020
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO)	31/08/2020
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	18/09/2020
DATA DO 3º ADITIVO (DE PRAZO)	15/09/2021
DATA DO 4º ADITIVO (DE PRAZO)	05/09/2022
DATA DO 5º ADITIVO (DE PRAZO)	18/09/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	20/09/2024
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
C.N.P.J. - INPJ 76.413.661/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 415 - Centro Fone/fax: (41) 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ULISSES DE SOUZA** Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Licitação nº **53/2023**, referente ao Tomada de Preços nº. **3/2023**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **302/2023**, conforme consta do Prorcer Jurídico e termos de ata, devidamente lavrada em que fca(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão e Implimentação de Melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com preceitos da Emenda Constitucional nº 19/88, da Lei complementar 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, bem como instituição do Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR**, sendo:

SER	DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Pontuação Final	Preço Final
1	1	Revisão e Implimentação de Melhorias da Estrutura Organizacional: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão e Implimentação de Melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com preceitos de Emenda Constitucional nº 19/88, da Lei complementar 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, bem como instituição do Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR. DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES	SERV	1,00	10 pontos	69.880,00
<b>TOTAL</b>						<b>69.880,00</b>

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do Contrato.

O pagamento será efetuado conforme condições dispostas na Tomada de Preços nº. **3/2023**.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 18 de Setembro de 2023.

**ULISSES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 417/2023**

**EMENTA:** Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º:** CONCEDER, a Servidora SARA CRISTINA BONIN DA SILVA, lotada no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 02/11/2022.

**Art. 2º:** As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

**ULISSES DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 418/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 040/2008.

**RESOLVE**

**Art. 1º:** Fica exonerado o Servidor **FERNANDO GOBETTI BATISTA DA SILVA**, do Cargo Comissionado CC4 de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, a partir de 18 de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

**ULISSES DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023**  
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

CONTRATANTE: Município de Mirador  
CONTRATADO: ISABELA DA SILVA PEREIRA

**OBJETO:** Contratação de PSICÓLOGO, para dar atendimento a necessidade do Município, de acordo com as atribuições da referida função, conforme determina a Lei Municipal nº 0589/2022.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir de 16/09/2023 a 16/03/2024, podendo ser extinto apenas numa das hipóteses previstas na CLAUSULA QUINTA do contrato.  
**SALÁRIO CONTRATUAL:** R\$ 3.352,53 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 0589/2023  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Loanda-PR, 04/09/2023.

O **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº **02 da matrícula nº 27.906, Livro 2-RG**, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.0017166, firmado em 17/02/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 03-Remanescente, Subdivisão do Lote nº 03 (três), da quadra nº 99 (Noventa e Nove), na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 300,00 Metros Quadrados**. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora **GABRIEL ELÍDIO BERTO - CPF/MF Nº 071.321.309-43, INTIMADO**, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de **15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital**, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

**DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA**

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva  
Comarca de Loanda - Estado do Paraná  
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Loanda-PR, 04/09/2023.

O **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº **02 da matrícula nº 38.689, Livro 2-RG**, através do Contrato Habitacional, nº 8.7877.0862797, firmado em 08/07/2020, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 09, da subdivisão do Lote W-06, da quadra nº W-06/A, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 175,50 Metros Quadrados**. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores **VALQUIRIA MORAES DA CRUZ DE OLIVEIRA - CPF/MF Nº 085.900.489-93** e **RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA - CPF/MF Nº 070.359.989-50, INTIMADOS**, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de **15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital**, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

**DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA**

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva  
Comarca de Loanda - Estado do Paraná  
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 420/2023**

**EMENTA:** Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º:** CONCEDER, ao Servidor EMERSON MARCELO DE OLIVEIRA, lotado no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023.

**Art. 2º:** As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

<

**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.373**

**MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**  
**SECID/PRANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.**  
O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-PR, torna público que às 8:15 horas do dia 05 de outubro de 2023, na Prefeitura municipal, setor de licitação, na Rua Dona Marieta Mocellin, 588 em SANTA MÔNICA-PR, através da plataforma BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	632 unidades	750.819,48	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregão eletrônico através da plataforma BLL (www.bll.org.br) em campo próprio, em SANTA MÔNICA, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3455-1107 - E-mail [licitacao@santamonica.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamonica.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Prefeitura municipal, setor de licitação, na Rua Dona Marieta Mocellin, 588 em SANTA MÔNICA-PR ou, [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), das 08:00 às 17:00 horas. **Santa Mônica-PR, 18 de setembro de 2023.**  
Luan Gustavo Frazatto  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**  
(Processo Administrativo n.º 127/2023)  
**ANEXO N.º 015**

O Município de Santa Mônica-PR, sediado(a) Rua Dona Marieta Mocellin n.º 588, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que está excluindo do presente edital os itens abaixo relacionados, portanto, os proponentes interessados estão dispensados da apresentação do documento ali mencionado. Este anexo fica incorporado ao corpo do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

**4.1.1** Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (ANEXO n.º 14)

**8.1.1** Declaração de Conhecimento das Práticas Proibidas (ANEXO n.º 14).

Santa Mônica-PR, 18 de setembro de 2023.

Rodrigo Simão Ferreira  
**PREGOIRO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**  
CNPJ: 12.080.151/0001-86

**RESOLUÇÃO N.º 19/2023**

Altera a Resolução n.º 17/2023 dos integrantes da mesa receptora para participarem da eleição do Conselho Tutelar do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, para o quadriênio 2024/2027. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei N.º 8.069, de julho de 1990, Resolução do CONANDA n.º 231/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 002/1991, alterada pelas Leis 011/2001, 031/2005, 144/2015, Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução do CONANDA n.º 231/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Altera a mesa receptora para participarem da eleição de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

Art. 2.º A mesa receptora será composta pelos seguintes membros.

**Presidente**  
PATRICIA A. F. P. do N. OLIVEIRA

**Primeiro Mesário**  
SARA CRISTINA BONIN DA SILVA

**Segundo Mesário**  
GABRIELLE ASSIS DA SILVA

**Primeiro Secretário**  
JOSIANE DOS SANTOS

**Segundo Secretário**  
MÁRIA DO SOCORRO DA SILVA

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEI APARECIDO DA CRUZ  
Presidente do CMDCA  
Nova Aliança do Ivaí, 18 de setembro de 2023

**RESOLUÇÃO N.º 18/2023**

**SÚMULA** - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º semestre de 2023. Repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - ano 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C. M. A. S. do município de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96 de 08/05/1996, alterada pela Lei 037/2010 e considerando a deliberação da planária realizada no dia 13/08/2023.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2023. Repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I ANO 2023.

ART 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre os saldos dos recursos financeiros que foram executados;

ART. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 19 de Agosto de 2023.

ZILVÂNIA FRANÇA DA SILVA  
PRESIDENTE DO CMDCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
CNPJ 00.921.372/0001-50  
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: [camarasil@uol.com.br](mailto:camarasil@uol.com.br)  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Extrato do Contrato nº 63/2023**  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR  
CNPJ nº 00.921.372/0001-50  
Contratado: Trentini & Tanque Ltda  
CNPJ nº 14.544.333/0001-96  
Valor: R\$. 9.334,37 (nove mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)  
Objetivo: referente compra de passagens para Vereadores Clelio Gomes da Silva, Evandro Luiz de Oliveira, Sidney Vieira Gomes, Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR, ida e volta Destino município de Maringá do Distrito Federal - Brasília, e Distrito Federal - Brasília ao município de Maringá.  
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado apresentação da Nota Fiscal.  
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 18 de setembro de 2023

Clelio Gomes da Silva  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
CNPJ 00.921.372/0001-50  
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: [camarasil@uol.com.br](mailto:camarasil@uol.com.br)  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Extrato do Contrato nº 64/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação**  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR  
CNPJ nº 00.921.372/0001-50  
Contratado: RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda  
CNPJ nº 22.094.483/0001-73  
Valor: R\$. 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais)  
Objetivo: Despesa com Curso para Capacitação Funcionários Carlos Cesar Moraes e Herailton Santos de Jesus, relativo curso "Crimes praticados por Servidores contra a Administração Pública, Crimes, praticados por particulares contra a Administração Geral, Nova Lei Licitação - Lei 14.133/2021, curso na cidade de Curitiba referente dias 13 à 15 de setembro de 2023.  
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a realização do curso.  
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 12 de setembro de 2023.

Clelio Gomes da Silva  
Presidente

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
Nos Confiarmos em Deus!

**EDITAL Nº 002/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**SÚMULA:** HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PSS Nº 001/2023.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto nº 143/2023, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito, **TORNA PÚBLICO:**

- A homologação de todas as inscrições apresentadas para as vagas previstas no PSS nº 001/2023.
- A listagem das inscrições apresentadas e homologadas é a constante do anexo único a este edital.
- Não houve inscrições indeferidas.
- Eventuais recursos contra as disposições deste edital poderão ser protocolados na forma e prazo do regulamento geral do PSS, edital nº 001/2023.

Diamante do norte, 18 de setembro de 2023.

SEVERINO JUSTI  
Presidente da CEPS

Anexo

INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
1	Cargo: ENFERMEIRO
5	Tainá de Souza Scancapra
6	Grazieli Gonçalves dos Santos
32	Alice Fernandes Calixto
62	Maiara Gabrieli Machado Meneghelo
71	Luiza Paula de Oliveira
72	Marcelo Daminhão de Araujo
73	Marcela Luiza Dias Sgarbosa
75	Kelli Cristina de Souza Santos
79	Pricila Martins Rili
80	Lucie Ferreira da Silva Santos
81	Viviane Machado Pereira
49	Cargos: NUTRICIONISTA
81	Camila Aparecida Caldeira Moraes
81	Izabela Alcântara
2	Cargos: PROFESSOR
3	Janes dos Reis Souza Oliveira
4	Angela Valin Bugadão
7	Rafael Pereira Lopes
8	Beatiz Damasio Britto
9	Tracy Vaz de Souza Furlan
10	Gabrieli Lucini da Silva
11	Daniela Machado Ribeiro de Souza
12	Marcia Assis Costa Belarmino
13	Andressa Rodrigues
14	Lucia Jorge de Souza
15	Marielly Viana do Nascimento
16	Patricia Roberta dos Santos
17	Rudnéia Firmino Leite
19	Regiane Grazielle Pinheiro de Moraes
20	Helioisa Cristina da Silva Quierati
21	Regina Rodrigues Paiva Bonfim
23	Vera Lucia Alves Triz
24	Maria Isabele Marquês da Silva
25	Isabeli Thaynara Cosmo
26	Anderson Meneguete
27	Angela Rodrigues Moreno da Silva
28	Daiane Erica Reinaldo de Lima Tendulo
29	Fernanda Soares
30	Márcia José Pederiva
31	Célia Maria R. Silva Santos
33	Luciana Aparecida de Oliveira Silva
35	Geisa Eliana Pereira
36	Gessica da Silva Ferreira
37	Luciana da Costa
38	Maria Solange Carvalho Martins
39	Renata Viviane Lopes Montemor
40	Leandra Aparecida Ramos Ferreira
41	Fernanda Patricia Ferreira Pelegrin
42	Regiane Silva Santos
43	Valeria Fernandes de Moraes
44	Cleiton Feitosa dos Santos
45	Cintia Cristina dos Santos
46	Jucliane Vanessa Pinheiro da Silva
47	Aparecida de Fátima Navarro Silva
48	Maria Joana Xavier de Lima
50	Lucia Marta da Silva
51	Debora Leticia Manganeli Pereira Caldeira
52	Thais Pereira dos Santos
53	Maria Eduarda da Silva Dionisio
54	Valquíria Aparecida Gonçalves dos Santos
54	Rosângela Aparecida da Silva Torres
55	Pamela Bonfim de Souza
56	Tatiana Ferreira Costa
57	Daniela Elena Rothenbach
58	Juliana Aparecida da Silva Savieri
59	Erica Noronha Pereira Torres
60	Pamela Costa Soares
61	Angela Fabri
63	Danieli Costa Belarmino
64	Mônica Bono da Silva
65	Fernanda Souza Gonzaga
66	Leticia Alves de Araujo de Souza
67	Tatiani Aureliano Monteiro
68	Maria Socorro Duarte
69	Rosineide Guimarães de Souza
74	Esdra dos Santos
76	Maiara Lousada de Andrade
77	Glauca Carrilho da Silva Borghi
78	Luana Araujo dos Santos
18	Inscrições Anuladas e Desistentes
22	Desistente
34	Desistente
70	Anulada

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: [camarasil@uol.com.br](mailto:camarasil@uol.com.br)  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Ato de Concessão de Diárias**

Nº	60	DATA	15	Setembro	2023
FAVORECIDO	Evandro Luiz de Oliveira				
DESTINO VIAGEM	Brasília - Distrito Federal				
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Distrito Federal, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Schneider Treinamento e Capacitação, tema curso "SEMINARIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS.", nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023, saindo de Santa Isabel do Ivaí - PR, dia 19 de setembro 2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19/09/2023				
RETORNO	22/09/2023				
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS	3,5				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	R\$. 2.973,00				
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Clelio Gomes da Silva  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltpara@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltpara@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 672/2023

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Deomar Fernandes da Silva Pereira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.280.220-4-SSPP/PR e inscrita no CPF sob nº 595.868.699-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 059/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 22-09-2023 a 30-03-2015, conforme requerimento e DEFERIDA através do ofício nº 340/2023 em data de 17-08-2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de setembro de 2023.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
17º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltpara@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltpara@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 673/2023

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Eliane Lima de Carvalho, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.928.255-1-SSPP/PR e inscrita no CPF sob nº 039.299.969-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 185/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 22-09-2023 a 21-12-2023, referente ao período de aquisição de 01-08-2009 a 31-08-2014, conforme requerimento e DEFERIDA através do ofício nº 340/2023 em data de 17-08-2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de setembro de 2023.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
17º Gestão Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
CNPJ 00.921.372/0001-50  
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: [camarasil@uol.com.br](mailto:camarasil@uol.com.br)  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Extrato do Contrato nº 65/2023**  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR  
CNPJ nº 00.921.372/0001-50  
Contratado: Gisele Zanela Assessoria e Projetos  
CNPJ nº 34.881.478/0001-90  
Objetivo: Prestação de serviço de engenharia referente ao Projeto básico para estacionamento da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - Pr.

DESCRIÇÃO OBJETO	TOTAL
Prestação de serviços de projeto complementares (elétricos; estrutural), planilha e memorial referente ao projeto de implantação de estacionamento da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR, conforme Projeto arquitetônico já apresentador.	R\$. 7.500,00

Valor Total: R\$. 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
Condição de Pagamento: o pagamento será efetuado conforme execução e entrega do Projeto e publicação do extrato de contrato.  
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná  
Santa Isabel do Ivaí - PR, 15 de setembro de 2023

Clelio Gomes da Silva  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: [camarasil@uol.com.br](mailto:camarasil@uol.com.br)  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Ato de Concessão de Diárias**

Nº	59	DATA	15	Setembro	2023
FAVORECIDO	Clelio Gomes da Silva				
DESTINO VIAGEM	Brasília - Distrito Federal				
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Distrito Federal, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Schneider Treinamento e Capacitação, tema curso "SEMINARIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS.", nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023, saindo de Santa Isabel do Ivaí - PR, dia 19 de setembro 2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19/09/2023				
RETORNO	22/09/2023				
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS	3,5				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	R\$. 2.973,00				
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Clelio Gomes da Silva  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: [camarasil@uol.com.br](mailto:camarasil@uol.com.br)  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Ato de Concessão de Diárias**

Nº	61	DATA	15	Setembro	2023
FAVORECIDO	Sidney Vieira Gomes				
DESTINO VIAGEM	Brasília - Distrito Federal				
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Distrito Federal, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Schneider Treinamento e Capacitação, tema curso "SEMINARIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS.", nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2023, saindo de Santa Isabel do Ivaí - PR, dia 19 de setembro 2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19/09/2023				
RETORNO	22/09/2023				
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS	3,5				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	R\$. 2.973,00				
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Clelio Gomes da Silva  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II n.º 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150  
e-mail: [prefeitura@saojoaodo Caiua.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodo Caiua.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO	005/2023 - MSJC
CONCEDENTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONCEDENTE	76.238.435/0001-30
TOMADOR	Associação dos Pequenos Agricultores Pês na Terra
CNPJ DO TOMADOR	05.968.362/0001-94
VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	R\$15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).
CONDIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO	1ª (primeira) Parcela no valor de R\$ 7.950,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais), a ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do extrato deste Termo de Colaboração. 2ª (segunda) Parcela no valor de R\$ 7.950,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais), a ser efetivada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do extrato deste Termo de Colaboração, perfazendo o valor de R\$15.900,00
PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	O Termo de Colaboração terá prazo de duração de 1 de Setembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.
DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	15 de Setembro de 2023.
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	manutenção das instalações físicas do centro comunitário da sede dos pequenos agricultores pês na terra.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme disposições do termo de colaboração nº 005/2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2023**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S REGIONAIS.**  
**CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.**

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRONICO", objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, ELABORAÇÃO DO LTCAT, ELABORAÇÃO DO PRA, ELABORAÇÃO DO PCMSO, ELABORAÇÃO DO PPP E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 37.800,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 19 de setembro de 2023, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 07h59 hs do dia 02 de outubro de 2023;

Abertura das propostas: 02 de outubro de 2023, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 02 de outubro de 2023, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito



**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.373**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail [administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023

**STEFAN TOMÉ PAUKA** Prefeito Municipal de São João do Caiuá, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Edital de Seleção de Diretores Escolares para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar profissionais para ocupar o cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de São João do Caiuá.

**2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

- Análise de documentos;
- Avaliação do Plano de Trabalho e Avaliação Objetiva sobre conhecimentos gerais na área de Gestão Escolar;
- Avaliação de Mérito e Desempenho através de instrumento contido no anexo VI do Decreto nº 5.458/2023.
- Seleção pela comunidade escolar de cada Unidade Escolar.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **19/09/23 a 25/09/23**, no Departamento Municipal de Educação, localizada à Rua Antônio Garcia Peres, 900.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- Cópia do diploma de nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena na área de educação, devendo esta ser acompanhada de diploma de Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição no Curso Pró-Gestão ofertado pelo Departamento Municipal de Educação através do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), ou realizado particular.
- Declaração de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou judicial por infração ética ou funcional.

**4. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO**

4.1 A análise dos documentos e a avaliação de mérito e desempenho serão realizadas por uma **COMISSÃO CENTRAL** composta através de portaria de acordo com art.3º do Decreto nº 5.458/2023, com base nos seguintes critérios:

- Avaliação do Plano de Trabalho em Gestão Escolar;
- Avaliação Objetiva Escrita sobre conhecimentos gerais em Gestão Escolar;
- Avaliação de Mérito e Desempenho.

**5. DA PONTUAÇÃO**

5.1 Estarão aptos a participar da Consulta Pública pela comunidade escolar para direção de escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil os profissionais do magistério que obtiverem a pontuação em um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação de mérito e desempenho, de acordo com o art. 10º do Decreto 5.458/2023, baseada em:

- Conhecimento sobre a gestão educacional;
- Plano de trabalho para a escola;
- Visão de futuro para a educação.

5.2 O A Comissão Central divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participarem da seleção aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada no Decreto 5.458/2023.

5.3 Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) à própria Comissão Central e, mantido o resultado, caberá recurso à autoridade Superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão da Comissão, com obrigatório parecer prévio da Procuradoria Jurídica antes da decisão final do Gestor.

5.4 Pedidos de impugnação de candidatura deverão ser encaminhados à Comissão Central via e-mail [educacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:educacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br).

**6. DA SELEÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR**

6.1 O Processo de Seleção de Diretores Escolares pela Comunidade Escolar será realizada no dia 01 de dezembro de 2023, organizada e fiscalizada por cada Comissão Escolar de acordo com os artigos 11, 12 e 13 do Decreto Municipal Nº 5.458/2023.

6.2 Compete a Comissão Escolar:

- tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedadas manifestações contrárias ou favoráveis;
- divulgar e fixar, na Unidade Escolar, a lista dos inscritos à função de Direção, dando ciência à comunidade escolar;
- organizar momentos de debates com a comunidade escolar, visando a oportunidade aos candidatos de apresentarem seu plano de trabalho da Gestão;
- para a escolha de Diretor, providenciar, junto à secretaria da Unidade Escolar;
- a relação dos votantes de acordo com a relação nominal dos alunos, observando a garantia de um voto por família;
- as relações dos votantes dos demais segmentos;
- tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possuir documento hábil de identidade;
- carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Unidade Escolar;
- providenciar urnas receptoras de votos;
- designar e credenciar os membros das Mesas Receptoras e Apuradoras;
- supervisionar os trabalhos de consulta à comunidade escolar e apuração dos votos;
- credenciar fiscais dos candidatos, se necessário;
- definir os locais, na Unidade Escolar, para a fixação de propaganda sobre o Plano de Trabalho dos candidatos;
- estabelecer a quantidade e os locais das Mesas Receptoras.
- encaminhar todos os documentos necessários à Comissão Central;
- colocar em edital todas as comunicações necessárias;
- cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos, bem como o previsto neste Decreto;
- registrar ocorrências em atas próprias;
- aplicar penalidade de advertência escrita caso ocorra descumprimento do disposto neste Decreto ou regras estabelecidas pela Comissão Escolar;
- encaminhar à Comissão Central irregularidades ocorridas durante o processo;
- guardar todo material da consulta à comunidade escolar e grupo de professores e funcionários, pós o encerramento do processo, até a data da posse da equipe gestora;
- comunicar via e-mail, à Comissão Central o resultado da apuração dos votos, imediatamente após o seu término e no primeiro dia útil após a eleição, encaminhar cópia da ata de apuração para o e-mail [educacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:educacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br).

**6.3 Da divulgação das propostas de trabalho**

6.3.1 Será assegurado aos candidatos à função de Direção, o direito de campanha para fins de socialização de suas propostas de trabalho.

6.3.2 O período para campanha, será a partir da homologação das candidaturas, até vinte e quatro horas, antes do dia designado para a consulta.

6.3.3 Havendo mais de 1 (um) candidato(a) na Unidade Escolar, a Comissão Escolar, em reunião com os mesmos, realizará sorteio dos números para identificá-los na cédula de votação.

**6.4 A campanha deverá ser direcionada:**

- 6.4.1 aos debates e/ou discussões entre os candidatos e destes com o público alvo;
- 6.4.2 à afixação de cartazes em locais determinados pela Comissão Escolar;
- 6.4.3 à distribuição do programa de trabalho dos candidatos.

**6.5 Serão vedados na Campanha:**

- 6.5.1 perturbar os trabalhos pedagógicos e administrativos;
- 6.5.2 prejudicar a higiene da Unidade Escolar e em seu entorno, considerando um raio de 100 metros, inclusive com pichações;
- 6.5.3 realizar propaganda nos diversos meios de transporte e de comunicação, incluindo redes sociais (facebook, instagram, whatsapp), admitindo-se tão somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer, em condições de igualdade, todos os candidatos inscritos da respectiva unidade;
- 6.5.4 transportar os votantes aos locais de votação;
- 6.5.5 contratar pessoal ou distribuir pessoalmente material de propaganda;
- 6.5.6 ser financiado por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de favorecimento da mesma natureza;
- 6.5.7 realizar distribuição de materiais a título de brinde;
- 6.5.8 promover, no dia da consulta à comunidade escolar, trabalhos de "boca de urna" a menos de 100 (cem) metros do portão de entrada da Unidade Escolar.

6.6 O candidato que incorrer em alguma das proibições descritas no artigo anterior fica sujeito à aplicação de advertência pela Comissão Escolar, a qual determinará por escrito a imediata suspensão do ato irregular.

6.7 Em casos de reincidência de irregularidade, a Comissão Escolar deverá acionar a Comissão Central que poderá aplicar outras sanções, inclusive a impugnação da inscrição do(s) candidato(s) infrator(es).

6.8 Será assegurada uma única visita dos candidatos à Direção às salas de aula, para fins de divulgação do Plano de Trabalho da Gestão, que deverá ser realizado por tempo não superior a 10 minutos, contemplando o mesmo direito a todos, devendo a Comissão Escolar acompanhar e deliberar sobre a forma, dia e horário em que ocorrerá esta atividade.

6.9 Será assegurado ao candidato à Direção, a oportunidade de fala aos professores e funcionários, que poderá acontecer em dia e horário determinado pela comissão escolar, para fins de divulgação do Plano de Trabalho da Gestão e deverá ser realizado por tempo não superior a 10 minutos, contemplando o mesmo direito a todos.

**7.DA COMUNIDADE ESCOLAR**

7.1 Para fins de consulta pública pela comunidade escolar, quanto ao processo de escolha de Diretor, terão direito ao voto:

7.1.1 todos os professores/servidores, efetivos, temporários e terceirizados da Unidade Escolar, o professor possuidor de 2 (duas) matrículas, trabalhando em duas Unidades, terá direito ao voto nas duas unidades;

7.1.2 apenas o professor/servidor efetivo afastado por licença médica, gestação ou prêmio, fixado na unidade escolar

7.1.3 os alunos que estiverem regularmente matriculados na referida Unidade escolar, desde que tenham no mínimo 16 (dezesseis) anos de idades completos, ou a completar até a data da consulta à comunidade escolar;

7.1.4 o pai, a mãe ou responsável por alunos menores de dezesseis anos, terão direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na Unidade Escolar;

7.2 Os votantes terão direito a um voto, mesmo enquadrando-se na condição de mais de um dos incisos deste artigo, respeitando-se a hierarquia:

7.2.1 professor/servidor efetivo, temporário e funcionários terceirizados;

7.2.2 alunos;

7.2.3 pais, mãe ou responsável.

7.2.4 Os pais que possuírem filhos ou filhas, em mais de uma Unidade Escolar, votarão distintamente em cada uma delas.

7.2.5 O votante que possuir duas matrículas, ou uma matrícula mais hora extraordinária, ou uma matrícula mais teste seletivo, e atua na mesma Unidade Escolar, terá direito a um único voto.

7.2.6 Os professores que possuem complementação de carga horária terão garantido o direito de votar em todas as Unidades Escolares em que atuam, observando que, no dia da consulta à comunidade escolar, sua jornada de trabalho deverá ser cumprida integralmente, não podendo se locomover entre as unidades durante o horário de trabalho.

**8. DO VOTO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO**

8.1 O voto será direto, não obrigatório, secreto e paritário.

8.2 Somente será considerado voto, a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, carimbada com o nome da Unidade Escolar, devidamente rubricada pela Mesa Receptora.

8.3 O voto em branco é contabilizado e representa a não aceitação ao(s) candidato(s) inscrito(s);

8.4 Deverá ser considerada nula, a cédula que:

- 8.4.1 Indicar mais de um nome;
- 8.4.2 Contiver expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifique o voto ou visem à sua anulação.

8.5 Os votos serão divididos entre os segmentos professores/servidores/ funcionários - 50% (cinquenta por cento) e de pais / alunos - 50% (cinquenta por cento).

8.6 Para detectar o percentual de votos de cada interessado, o cálculo deverá ser feito da seguinte forma:

$$PI = \frac{VPA}{VPA + VPSF} \times 50$$

TVPA TVPSF

Para efeito de compreensão, entende-se por:

PI = percentual do interessado  
 VPA= votos de pais/alunos  
 TVPA= total de votos de pais/alunos: (somando-se votos brancos)  
 VPSF= votos dos professores/servidores/funcionários  
 TVPSF= total de votos dos professores/servidores/funcionários: (somando-se os votos brancos)

8.7 As cédulas terão 2 cores diferentes: uma cor para o segmento de professores, servidores e funcionários e outra cor, para o segmento de pais e alunos.

**9. DAS MESAS RECEPTORAS E DA VOTAÇÃO**

9.1 As mesas receptoras e as urnas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo fixo que assegure a privacidade e o sigilo.

9.2 Na Mesa Receptora serão disponibilizadas as relações com o nome dos votantes.

9.3 A Mesa Receptora, deverá ser composta por no mínimo três membros, designados e credenciados pela Comissão Escolar.

9.4 Os membros da Comissão Escolar poderão fazer parte da composição das mesas;

9.5 Os mesários escolherão entre si o Presidente e Secretário;

9.6 Na ausência temporária do Presidente, o Secretário desempenhará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha de Diretores;

9.7 Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

9.8 Os candidatos, seus cônjuges e parentes até primeiro grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das mesas receptoras.

9.9 Cada candidato poderá indicar até dois fiscais, para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.

9.9.1 Os fiscais indicados deverão estar devidamente credenciados pela Comissão Escolar, que também solicitará ao Presidente da Mesa Receptora, os seus respectivos registros na ata circunstanciada dos trabalhos realizados.

10. A Mesa Receptora será responsável pelo recebimento, entrega das urnas e dos documentos à Comissão Escolar, bem como pela elaboração da respectiva ata.

11. Ao Presidente da Mesa Receptora, caberá a fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.

11.1 No recinto da votação, deverão permanecer os membros da Mesa Receptora e o votante, esse, durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto, admitindo-se, também, a presença dos fiscais.

11.2 No dia da consulta à comunidade escolar fica vedada a presença contínua dos candidatos nas unidades, a não ser o tempo necessário para o exercício do voto.

12. A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- 12.1 o ato de votação obedecerá à ordem de chegada;
- 12.2 o votante, (professor, servidor, funcionário, pai de aluno ou responsável, aluno maior de 16 anos) deverá identificar-se perante a Mesa Receptora, com documento de identificação expedido por órgão oficial e, na falta deste documento será necessário que duas testemunhas atestem que o votante é responsável pelo aluno;
- 12.3 no caso de pais ou responsáveis, a Mesa Receptora localizará o nome do aluno na relação, e o votante assinará sua presença em coluna ou linha específica;
- 12.4 no caso de professores, funcionários, efetivos ou não, e alunos maiores de 16 anos haverá relação específica para este fim;
- 12.5 de posse da cédula oficial rubricada, por pelo menos dois membros da mesa, o votante, registrará o seu voto e depositará a cédula na urna, à vista dos mesários;
- 12.6 a seguir, a mesa devolverá ao votante o documento de identificação.

13. Compete à Mesa Receptora:

- 13.1 solucionar imediatamente todas as dificuldades que ocorrerem e em caso de dúvidas, comunicar à Comissão Escolar;
- 13.2 autenticar, com suas rubricas, as cédulas oficiais;
- 13.3 digitar/lavrar ata da votação, em duas vias, constando todas as ocorrências;
- 13.4 remeter à Mesa Apuradora, depois de concluída a votação, todos os documentos referentes às consultas.

15. No horário fixado para o término do processo, o Presidente da mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando- os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estabelecido.

16. Os trabalhos de votação poderão encerrar-se antecipadamente, se já tiverem votado todos os professores, servidores, funcionários, alunos maiores de 16 anos e responsáveis por todos os alunos menores de 16 anos.

**17. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

17.1 Imediatamente após a apuração dos votos, será proclamado o resultado pelo Presidente da Comissão Escolar. No primeiro dia útil após a eleição, será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá.

17.2 A Comissão Escolar deverá digitalizar a Ata de Apuração e o Boletim de Urna e deverá encaminhar, em um único envio, à Comissão Central, no prazo de um dia útil, para o e-mail [educacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:educacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br).

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O candidato que for selecionado para o cargo de Diretor Escolar deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Ser aprovado em todas as etapas do processo de seleção;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Não ter sido condenado por ato doloso, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;
- Não ter sido demitido do serviço público em razão de infração disciplinar, nos termos do art. 137 da Lei Municipal nº 2.235/2015.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Caiuá, 18 de setembro de 2023



STEFAN TOMÉ PAUKA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
 Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150  
 E-mail [prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

PORTARIA Nº 6.362

DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Institui e compõe a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São João do Caiuá.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do município de São João do Caiuá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Meta 19 do Plano Municipal de Educação; Lei 2.254 de 18 de junho de 2015 e de acordo com artigos 24º e 25º da Lei Municipal nº 2.643/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros para a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São João do Caiuá de acordo com o art. 3º do Decreto 5.458/2023, com as seguintes representatividades:

- I - Diretora do Departamento Municipal de Educação  
 Alice Mara de Oliveira Silva -
- II - Chefe do Departamento de Recursos Humanos  
 Hugo Pedrazoli Lauretti -
- III - Um representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal  
 Mayra Góis Abramowski Zottoso
- IV - Quatro representantes dos profissionais do magistério, um de cada instituição de ensino, indicados pela categoria  
 Centro Municipal de Educação Infantil Professora Martha Garcia Furtado - Roselise Liliane Colombo Marques  
 Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus - Noêmia dos Santos Silva  
 Centro Municipal de Educação Infantil Alda de Aguiar Silveira - Lucineia Ribeiro da Cruz

Escola Municipal Maria Cernaki- Márcia Regina Ribeiro  
 V - Um representante dos servidores técnico-administrativos, pertencente ao Departamento Municipal de Educação  
 Marizete da Silva Cambiriba Pereira

VI - Presidentes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários de cada Estabelecimento de Ensino (APMFS);  
 Centro Municipal de Educação Infantil Professora Martha Garcia Furtado - Kathryn Andrade Costa Cabral  
 Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus - Vilma dos Santos Campos  
 Centro Municipal de Educação Infantil Alda de Aguiar Silveira - Patrícia da Silva  
 Escola Municipal Maria Cernaki - Camila Rodrigues da Costa

Art. 2º - A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares Municipais será responsável pela Seleção, Avaliação Objetiva e Avaliação de Mérito e Desempenho.

Art. 3º - A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares Municipais da Rede Municipal de Ensino elegerá entre seus pares o Presidente e o Secretário.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Educação, indicará um servidor que será o responsável pelo recebimento, conferência e encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 5º - Ficam impedidos de integrar a Comissão Central, os servidores com pretensões à função de Direção, cônjuges e parentes de 1º grau dos referidos interessados.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR 18 de setembro de 2023.



STEFAN TOMÉ PAUKA  
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000-Alto Paraná- PR  
 E-mail: [pmaltopr@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltopr@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 674/2023

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022.

Resolve:

Art.1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Karine Aparecida Cardin, portadora da Cédula de Identidade Civil-RG nº 9.735.126-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 056.799.619-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 032/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 22-09-2023 a 21-12-2023 referente ao período de aquisição de 12-03-2014 a 11-03-2019, conforme requerimento e DEFERIDA através do ofício nº 340/2023 em data de 17-08-2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 18 de setembro de 2023.

Claudemir Joia Pereira  
 Prefeito  
 17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

**REPUBLICAÇÃO Nº 01**  
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva de serviços em aparelhos de ar condicionado, com assistência técnica e fornecimento de peças.  
**DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:** 02/10/2023, às 08:30 horas  
**DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS:** até as 08:29 horas do dia 02/10/2023.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 43.487,95  
**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line  
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br), ou e-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br)

Alto Paraná, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000-Alto Paraná- PR  
 E-mail: [pmaltopr@altopmet.com.br](mailto:pmaltopr@altopmet.com.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 678/2023

Concede gratificação de função e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 18-09-2023 a servidora pública municipal, Danieli Cristina Correia Rizzato, portadora da Cédula de Identidade Civil-RG nº 6.857.125-1-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 023.344.039-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 080/1996, gratificação de função para além de suas atribuições, exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, no valor de R\$-1.164,32 (mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 8º, seção VI, da Lei Municipal nº 3.375/2022, cujo valor foi atualizado através da Lei Municipal 3.580/2023.

Classificados: 44 3421-4050 Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias  
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

(44) 3045-4007  
www.martingroup.com.br  
CRECI J 03315

### IMÓVEIS EM PARANAVAI

**LOCAÇÃO: IMÓVEL - JARDIM MONTE CRISTO** - 3 Quartos, Sala, Cozinha, Banheiro, Garagem, Churrasqueira, Lavanderia. Valor: R\$ 1.200,00 - Fone: 44 3045-4007.

**LOCAÇÃO: PONTO COMERCIAL - CENTRO** - Área Total: 637 m², Área Construída: 172,27, Amplas salas, Banheiros, Garagem. Valor: R\$ 6.500,00 - Fone: 44 3045-4007.

**LOCAÇÃO: IMÓVEL - JARDIM IPÊ** - 3 quartos, Sala, Copa, Cozinha, Banheiro, Edícula, Lavanderia, Despensa, Garagem. Valor: R\$ 800,00 - Fone: 44 3045-4007.

**LOCAÇÃO: PRÉDIO COMERCIAL - CENTRO** - Rua Rio Grande do Norte, 1117 - Centro - Área Total: 577 m² - Área Construída: 372,54 m² - VALOR R\$ 5.300,00 - Fone: 44 3045-4007.

**VENDA: IMÓVEL - CENTRO (RUA SANTA CATARINA)** - Área Construída: 128m² - Área Total: 170m² - 1 Suíte + 2 Quartos, Cozinha, Sala de TV, Espaço Gourmet Mobilizado e Equipado, Garagem Coberta, Imóvel com Móveis Completos, Valor: R\$ 650.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

**VENDA: IMÓVEL À VENDA - AVENIDA PARIGOT DE SOUZA** - Procurando uma propriedade versátil para uso residencial ou comercial? Apresentamos a você a oportunidade perfeita! Área total: 1142,40m² - Área de

### IMÓVEIS EM PORTO RICO

**VENDA: IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE** - Belíssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 333,39m² de área construída e um terreno de 450,37m², 5 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de lazer e piscina, lavanderia, estendal, imóvel totalmente mobiliado. Imóvel localizado próximo a horta. Valor: R\$ 3.200.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

**VENDA: IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE** - Belíssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 350m² de área construída e um terreno de 450m², 4 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de lazer e piscina, imóvel totalmente mobiliado e equipado, sistema de som com caixas Jbl, energia fotovoltaica. Imóvel localizado bem próximo ao complexo de piscinas. Valor: R\$ 3.950.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

**VENDA: IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA** - 3 suítes, Área gourmet toda equipada, Banheiro Social, Sala de jantar, Sala de Tv, Jardim de inverno, Lavanderia, Estendal. O imóvel está à venda com todos os móveis, decoração, eletros, tvs, condicionado, geladeira, cervejeira, forno microondas, cooktop, churrasqueira e forno a lenha. (porteira fechada). Valor: R\$ 750.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

**CHEVROLET CELTA** - 2009 - Cinza - Completo - 4 Portas - R\$ 24.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA**, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

**PRISMA MAXX** - 2010 - Prata - Completo - 1.4 - R\$ 28.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**CLASSIC LS** - 2014 - Prata Completo com airbag e ABS - R\$ 29.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**CRUZE LTZ** - NOVISSIMO, ANO 2019/19, PRETO, KM 40.000, 3423-7000.

**CLASSIC LS** - 2012 - Branco - Completo - R\$ 27.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**ONIX LT 1.0** - PRATA, 2016/2017 - R\$ 49.990,00 - FONE: 3423-8500.

**NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA**  
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

**POSTO ATLANTIC**

Gasolina Aditivada	Etanol	510 Aditivado
R\$ 5,53	R\$ 3,48	R\$ 6,07

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

ABASTEÇA E GANHE DUCHA GRATIS!

Ipiranga Av. Distrito Federal, 845

**Fiat PUNTO 1.4 ATRACTIVE ITÁLIA** - 2013/2013, PRATA, ÚNICO DONO. SÓ R\$ 35.990,00. CELULAR 99800-1707.

**SIENA EL 1.4** - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

**STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS'** - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

**ECOSPORT TITANIUM** - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

**KA SEDAN SE PLUS** - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

**NEW FIESTA TITANIUM C/ TETO SOLAR** - SEDAN, FLEX, AT, BRANCO, 2015. R\$ 53.990,00 - FONE: 3423-7000.

**NOVA RANGER XLT** - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

**RANGER CABINE SIMPLES** - DIESEL, 4X4, 2015, R\$ 99.990,00 - ABAIXO DA FIPE. FONE: 3423-7000.

**RANGER XLS** - AT, PRATA, 2021, ÚNICO DONO, GARANTIA FORD, R\$ 179.999,00 NA OFERTA. FONE: 3423-7000.

**FIESTA HATCH** - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

**ECOSPORT TITANIUM** - FLEX, PRATA, 2020, ÚNICA DONA, MANUAL, CHAVE RESERVA, AT, R\$ 87.990,00 - FONE: 3423-7000.

**PARATI SURF** - 2010 - Preto - Completo 1.6 - ap - R\$ 34.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**AMAROK** - 2014 - Prata - Highline - 2.0 - Completo - R\$ 110.000 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**GOL** - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

**GOL POWER** - Gol Power - 2009 - Prata - Completo 1.6ap - 4 portas - R\$ 25.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**HONDA CIVIC LX** - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.

**HB20 SEDAN** - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

**HB20** - 2016 - Prata - Completo - 1.0 - R\$ 47.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**FRONTIER 4X4** - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.

**SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE** - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.

**COROLLA XEI** - BRANCO - 2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

**COROLLA XEI** - BRANCO - 2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

**COROLLA XEI** - BRANCO - 2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

**COROLLA XEI** - BRANCO - 2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**ERRATA DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**  
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.372 de 16 a 18/09/2023, pág. 13.

**ONDE SE LÊ:**

Qt	Unid	Discriminação - materiais/peças	Preço Unid. R\$	Total - R\$
1	Unid.	FILTRO ÓLEO	57,09	57,09
1	Unid.	FILTRO AR/LUBR/OIL/SENA	76,89	76,89
1	Unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL (CL)	32,89	32,89
1	Unid.	KIT DESCARB. LIMPA TBI VIA TANQUE	90,00	90,00
1	Unid.	KIT HIGIENIZAÇÃO CRONOS/ARGO/MOBI 039	160,00	160,00
3	Litro	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 5W30 CX12X11	83,12	249,36
1	Unid.	KIT LIMPA FREIOS	90,00	90,00
1	Unid.	KIT LUBRIFICAÇÃO	55,00	55,00
<b>Total de Peças:</b>			<b>811,23</b>	<b>811,23</b>
<b>Discriminação-serviços</b>				
1,44	HR (S)	2ª REVISÃO FLEX KM OU TEMPO	205,00	389,50
0,02	HR (S)	KIT DESCARBONIZAÇÃO	1.500,00	30,00
0,02	HR (S)	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. AR CONDICIONADO	5.000,00	100,00
0,02	HR (S)	LIMPEZA DE SERVIÇOS DE FREIO	2.500,00	50,00
0,01	HR (S)	KIT LUBRIFICAÇÃO	100,00	1,00
<b>Total de Serviços</b>			<b>570,50</b>	<b>570,50</b>
<b>Discriminação-serviços</b>				
0,5	HR (S)	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	120,00	60,00
0,5	HR (S)	SERVIÇO DE BALANÇAMENTO	120,00	60,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.441,73</b>	<b>1.441,73</b>

O valor global de R\$ 1.441,73 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) sendo pagos à vista após a execução, com recursos ordinários livres exercício corrente, junto a Departamento de Vição e Obras, com início na assinatura do Contrato e término em até 10 (dez) dias, em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-CNPJ: 77.396.810/0011-05.

Alto Paraná, 15 de setembro de 2023

CLAudemir JOIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Licitação em epígrafe em favor empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-CNPJ: inscrito no 77.396.810/0011-05, no valor total de: R\$-1.441,73 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

Alto Paraná, 15 de setembro de 2023.

CLAudemir JOIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**LEIA-SE:**

Qt	Unid	Discriminação - materiais/peças	Preço Unid. R\$	Total - R\$
1	Unid.	FILTRO ÓLEO	57,09	57,09
1	Unid.	FILTRO AR/LUBR/OIL/SENA	76,89	76,89
1	Unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL (CL)	32,89	32,89
1	Unid.	KIT DESCARB. LIMPA TBI VIA TANQUE	90,00	90,00
1	Unid.	KIT HIGIENIZAÇÃO CRONOS/ARGO/MOBI 039	160,00	160,00
3	Litro	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 5W30 CX12X11	83,12	249,36
1	Unid.	KIT LIMPA FREIOS	90,00	90,00
1	Unid.	KIT LUBRIFICAÇÃO	55,00	55,00
<b>Total de Peças:</b>			<b>811,23</b>	<b>811,23</b>
<b>Discriminação-serviços</b>				
1,44	HR (S)	2ª REVISÃO FLEX KM OU TEMPO	205,00	295,30
0,02	HR (S)	KIT DESCARBONIZAÇÃO	1.500,00	30,00
0,02	HR (S)	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. AR CONDICIONADO	5.000,00	100,00
0,02	HR (S)	LIMPEZA DE SERVIÇOS DE FREIO	2.500,00	50,00
0,01	HR (S)	KIT LUBRIFICAÇÃO	100,00	1,00
<b>Total de Serviços</b>			<b>476,20</b>	<b>476,20</b>
<b>Discriminação-serviços</b>				
0,5	HR (S)	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	120,00	60,00
0,5	HR (S)	SERVIÇO DE BALANÇAMENTO	120,00	60,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.287,43</b>	<b>1.287,43</b>

O valor global de R\$ 1.441,73 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) sendo pagos à vista após a execução, com recursos ordinários livres exercício corrente, junto a Departamento de Vição e Obras, com início na assinatura do Contrato e término em até 10 (dez) dias, em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-CNPJ: 77.396.810/0011-05.

Alto Paraná, 15 de setembro de 2023

CLAudemir JOIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Licitação em epígrafe em favor empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-CNPJ: inscrito no 77.396.810/0011-05, no valor total de: R\$-1.441,73 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

Alto Paraná, 15 de setembro de 2023.

CLAudemir JOIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**LEIA-SE:**

Qt	Unid	Discriminação - materiais/peças	Preço Unid. R\$	Total - R\$
1	Unid.	FILTRO ÓLEO	57,09	57,09
1	Unid.	FILTRO AR/LUBR/OIL/SENA	76,89	76,89
1	Unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL (CL)	32,89	32,89
1	Unid.	KIT DESCARB. LIMPA TBI VIA TANQUE	90,00	90,00
1	Unid.	KIT HIGIENIZAÇÃO CRONOS/ARGO/MOBI 039	160,00	160,00
3	Litro	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 5W30 CX12X11	83,12	249,36
1	Unid.	KIT LIMPA FREIOS	90,00	90,00
1	Unid.	KIT LUBRIFICAÇÃO	55,00	55,00
<b>Total de Peças:</b>			<b>811,23</b>	<b>811,23</b>
<b>Discriminação-serviços</b>				
1,44	HR (S)	2ª REVISÃO FLEX KM OU TEMPO	205,00	295,30
0,02	HR (S)	KIT DESCARBONIZAÇÃO	1.500,00	30,00
0,02	HR (S)	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. AR CONDICIONADO	5.000,00	100,00
0,02	HR (S)	LIMPEZA DE SERVIÇOS DE FREIO	2.500,00	50,00
0,01	HR (S)	KIT LUBRIFICAÇÃO	100,00	1,00
<b>Total de Serviços</b>			<b>476,20</b>	<b>476,20</b>
<b>Discriminação-serviços</b>				
0,5	HR (S)	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	120,00	60,00
0,5	HR (S)	SERVIÇO DE BALANÇAMENTO	120,00	60,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.287,43</b>	<b>1.287,43</b>

O valor global de R\$ 1.407,43 (um mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos) sendo pagos à vista após a execução, com recursos ordinários livres exercício corrente, junto a Departamento de Vição e Obras, com início na assinatura do Contrato e término em até 10 (dez) dias, em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-CNPJ: 77.396.810/0011-05.

Alto Paraná, 18 de setembro de 2023.

CLAudemir JOIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Licitação em epígrafe em favor empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-CNPJ: inscrito no 77.396.810/0011-05, no valor total de: R\$-1.407,43 (um mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos).

Alto Paraná, 18 de setembro de 2023.

CLAudemir JOIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**ERRATA DO EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 072/2023**  
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.372 de 16 a 18/09/2023, página 13.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR CONTRATUAL: R\$-1.441,73 (Um mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)

**LEIA-SE:**

VALOR CONTRATUAL: R\$-1.407,43 (Um mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos)

Alto Paraná, em 18 de setembro de 2023.

CLAudemir JOIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: pmaltop@altopnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 679/2023

Concede gratificação de função e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 18-09-2023 ao servidor público municipal, Gilberto Luis Martelozo Gavioli, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 8.326.464-0-SSPPR, e inscrito no CPF sob nº 061.246.819-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/s., nomeado pelo Decreto nº 049/2023, gratificação de função para além de suas atribuições, exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Município, no valor de R\$-1.164,32 (mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 8º, seção VI, da Lei Municipal nº 3.375/2022, cujo valor foi atualizado através da Lei Municipal 3.580/2023.

Parágrafo Único. O servidor citado no caput deste artigo foi designado Membro da comissão permanente de licitação através da Portaria nº 668/2023 do dia 15-09-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 086/2022.

Alto Paraná-PR, 18 de setembro de 2023.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: pmaltop@altopnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 680/2023

Concede gratificação de função e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 18-09-2023 ao servidor público municipal, Gustavo Fujimori da Silva, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 10.655.787-0-SSPPR, e inscrito no CPF sob nº 070.117.059-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/s., nomeado pelo Decreto nº 049/2023, gratificação de função para além de suas atribuições, exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Município, no valor de R\$-1.164,32 (mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 8º, seção VI, da Lei Municipal nº 3.375/2022, cujo valor foi atualizado através da Lei Municipal 3.580/2023.

Parágrafo Único. O servidor citado no caput deste artigo foi designado Membro da comissão permanente de licitação através da Portaria nº 668/2023 do dia 15-09-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 086/2022.

Alto Paraná-PR, 18 de setembro de 2023.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: pmaltop@altopnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 681/2023

Concede gratificação de função e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 18-09-2023 ao servidor público municipal, Gustavo Fujimori da Silva, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 10.655.787-0-SSPPR, e inscrito no CPF sob nº 070.117.059-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/s., nomeado pelo Decreto nº 049/2023, gratificação de função para além de suas atribuições, exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Município, no valor de R\$-1.164,32 (mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 8º, seção VI, da Lei Municipal nº 3.375/2022, cujo valor foi atualizado através da Lei Municipal 3.580/2023.

Parágrafo Único. O servidor citado no caput deste artigo foi designado Membro da comissão permanente de licitação através da Portaria nº 668/2023 do dia 15-09-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 247/2023.

Alto Paraná-PR, 18 de setembro de 2023.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: pmaltop@altopnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 682/2023

Concede gratificação de função e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 18-09-2023 ao servidor público municipal, Gustavo Fujimori da Silva, portador da Cédula de Identidade Civil-RG nº 10.655.787-0-SSPPR, e inscrito no CPF sob nº 070.117.059-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/s., nomeado pelo Decreto nº 049/2023, gratificação de função para além de suas atribuições, exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação do Município, no valor de R\$-1.164,32 (mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 8º, seção VI, da Lei Municipal nº 3.375/2022, cujo valor foi atualizado através da Lei Municipal 3.580/2023.

Parágrafo Único. O servidor citado no caput deste artigo foi designado Membro da comissão permanente de licitação através da Portaria nº 668/